



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

LEI Nº 351/83 de 21/11/83

(Projeto de Lei nº 96 de 27/10/83)

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado da Educação, Estado de São Paulo, tendo por objeto a participação no Programa de São Paulo municipalização da Merenda Escolar.

ARTIGO 2º - As obrigações assumidas pelos convenientes / serão especificados no respectivo documento a ser celebrado entre as partes, cabendo ao Município as despesas que eventualmente ocorrerem conforme estipulado na avença.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios ou Termos Aditivos, Termos de Reti-Ratificação que forem necessários para execução do programa em pauta.

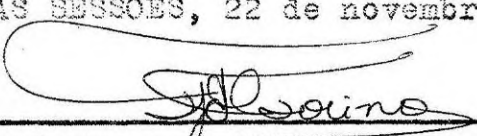
ARTIGO 4º - As despesas que onerarem a Prefeitura Municipal, em decorrência da presente Lei, correrão por conta de crédito adicionais decorrente dos repasses efetuados pela Secretaria em apreço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os créditos a que tratam o presente / serão cobertos com recursos previsto no artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.974.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 de novembro de 1.983



THEREZINHA DE JESUS MARTINS TORINO
P R E S I D E N T E